



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Poder Legislativo

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Aos 30 dias do mês de abril de 2026, a Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Porto Real, composta pelos seguintes Vereadores: Anderson Martins Florentino (Presidente), Luis Fernando da Silva (Relator) e Fábio Nunes Maia (Membro), reuniu-se com o objetivo de analisar a legalidade e constitucionalidade do processo de Prestação de Contas de Governo – Exercício 2024, sob responsabilidade do Prefeito Alexandre Augustus Serfiotis (Processo TCE-RJ nº 213.795-2/25).

Havendo quórum regimental, o Presidente declarou aberta a reunião. Os membros tomaram ciência do Acórdão nº 057569/2025-PLEN do Tribunal de Contas, que emitiu Parecer Prévio Favorável com Ressalva e Determinação. Foi lido também o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento (CFO), que opinou pela aprovação das contas, destacando o cumprimento dos limites constitucionais de saúde e educação.

O Vereador Relator, Luis Fernando da Silva, manifestou-se no sentido de que a tramitação obedeceu rigorosamente ao regramento previsto na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, garantindo o exercício do contraditório e da ampla defesa. Em votação, os membros acompanharam, por unanimidade, o voto do Relator, concluindo que o processo tramitou sem vícios de forma ou de legalidade.

Desta forma, a Comissão declarou a matéria apta para a deliberação do Plenário. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente reunião, que segue assinada pelos Vereadores presentes.

Porto Real/RJ, 30 de abril de 2026.

Anderson Martins Florentino
Presidente da CCJ

Luis Fernando da Silva
Relator da CCJ

Fábio Nunes Maia
Membro da CCJ

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade> com o identificador 330034003400340031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

